



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 440, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>434</u> Data: <u>23/03/2021</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.901/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o cancelamento da primeira parcela de licença-prêmio, por parte da municipalidade, concedida ao servidor **FELIPE DORIVAL FELIX – RE 14.873**, a qual se deu por meio da Portaria nº 1.110/2020, em decorrência da expedição do Decreto nº 6.223/2020;

Considerando a informação contida nos autos do Processo Administrativo nº 12.901/2019, quando a programação apresentada pela Guarda Civil Municipal de Cajamar, por meio do Memorando nº DGCM 108/01/2021 acostado as fls. 30/31, bem como, manifestação dos servidor de fls. 32 dos presentes autos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **FELIPE DORIVAL FELIX – RE 14.873**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.676.795-0, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **1º de abril de 2021** e término em **30 de abril de 2021**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de março de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico, Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo